



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiasi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V.Exa., para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.935.000,00** (um milhão e novecentos e trinta e cinco mil reais).

O presente projeto se justifica pelo motivo que autoriza a inclusão e execução de novos recursos orçamentários na Lei Orçamentária vigente, sendo que tais recursos derivam de provável excesso de arrecadação apurados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Esclarecemos que o presente Projeto de Lei compatibiliza seus efeitos com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias de 2024 e que não comprometerá as metas fiscais estabelecidas para o exercício corrente.

Contando com o imprescindível aval dessa Colenda Casa, subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Atenciosamente, Dia 07 / 06 / 2024

Horas: _____


Fabricio Antonio Roncoll
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei nº 1747 de 14/09/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e a Lei nº 1874 de 03/07/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, e abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

FABRICIO ANTONIO RONCOLLI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido nos anexos da Lei 1747 de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025, e nos anexos da Lei 1874 de 03 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, nos programas e elementos correspondentes, as seguintes alterações abaixo.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal aprovado pela Lei 1886 de 11 de outubro de 2023 no valor de R\$ 1.935.000,00 (um milhão e novecentos e trinta e cinco mil reais) abaixo classificado:

01.02.01 – Administração e Finanças

04.122.0002.2029 Gestão Administrativa e Financeira

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 004).....	R\$ 120.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra (Ficha 007).....	R\$ 30.000,00
3.3.90.46,00 – Auxílio Alimentação (Ficha 014).....	R\$ 45.000,00

01.02.02 – Obras e Serviços Municipais

15.451.0005.2031 Manutenção dos Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 026).....	R\$ 50.000,00
26.782.0006.2011 Manutenção dos Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 037).....	R\$ 90.000,00

01.02.03 – Ensino Fundamental

12.306.0015.2013 Merenda Escolar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 042).....	R\$ 50.000,00
12.361.0022.2015 Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 054).....	R\$ 300.000,00
3.90.46,00 – Auxílio Alimentação (Ficha 063).....	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



01.02.05 – Ensino Infantil

12.365.0022.2035 Manutenção Pre Escola

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 109)..... R\$ 300.000,00

01.02.06 – Desporto e Lazer

27.812.0009.2020 Recreação e Esportes

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 119)..... R\$ 30.000,00

01.02.07 – Cultura

13.392.0010.2021 Atividades Culturais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 124)..... R\$ 90.000,00

01.02.08 – Saúde

10.301..0024.2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 131)..... R\$ 500.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra (Ficha 135)..... R\$ 60.000,00

10.304..0024.2010 Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 150)..... R\$ 100.000,00

01.02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244..0018.2022 Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 163)..... R\$ 60.000,00

01.02.10 – Agricultura

20.606..0007.2024 Apoio a Agricultura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 178)..... R\$ 50.000,00

Art. 3º - O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 3º, da Lei Federal 4.320/64:

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, de junho de 2024.

Fabricio Antonio Roncolli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues

Projeção de Arrecadação

Período: Janeiro/2024 a Abril/2024

1 - Informação Considerada no Cálculo

Entidade: Prefeitura Municipal

Fonte: Todas as Fontes de Recursos

Classificação Econômica da Receita: Todas as Receitas

Arrecadação até Abril/2024 (a)	9.188.220,07
Arrecadação até Abril/2023 (b)	8.674.021,74
Arrecadação de Maio até Dezembro/2023 (c)	21.134.799,81
Taxa Incremento (a / b) (d)	5,92
Previsão de arrecadação para o 2.º período de 2024 (d * c)	22.385.979,96

2 - Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º período de 2024	9.188.220,07
(+) Previsão do 2º período de 2024	22.385.979,96
(-) Previsão da receita para 2024	24.500.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	7.074.200,03
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	2.573.822,82
(-) Crédito Extraordinários Abertos no Exercício	0,00
(=) Excesso de Arrecadação Considerado	4.500.377,21

Nota Explicativa:

1. A metodologia usada é a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3º e 4º;

2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no período informando, comparado com o mesmo período do ano anterior, e mais a tendência para o segundo período do exercício atual;

3. Conforme previsto no § 3º do art. 43 da Lei 4.320/64, descontar valor calculado dos créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.

4. Atendimento ao parágrafo 4º do art. 43 da Lei 4320: § 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.